



Procedimentos para a aquisição e utilização dos manuais escolares

(Cf. Decreto Legislativo Regional nº 26/2012/A de 19 de junho, Decreto Legislativo Regional nº 18/2007/A de 19 de julho, Despacho nº 1012/2012, de 20 de julho, Circular nº C-DRE/2014/14, Orientação nº 4/2010, de 12 de março)

1. Ensino Básico (1º e 2º ano do 1º ciclo)

- ✓ São disponibilizados aos alunos **beneficiários de Ação Social Escolar** os manuais escolares obrigatórios (português, Matemática e Estudo do Meio), devendo o seu valor ser deduzido da comparticipação de Ação Social escolar a que têm direito;
- ✓ Devido às suas especificidades, estes manuais não estão sujeitos a devolução.

2. Ensino Básico (3º e 4º ano do 1º ciclo, 2º ciclo e 3º ciclo) e Ensino Secundário (10º e 11º anos)

- ✓ Os alunos **não beneficiários de Ação social escolar** (escalão V) estão sujeitos ao pagamento de uma caução de 20% sobre o preço de capa do manual emprestado.
- ✓ A caução será restituída após devolução dos manuais na data prevista e desde que os mesmos se apresentem em condições de reutilização;
- ✓ Os alunos beneficiários de Ação social escolar estão isentos do pagamento da caução, estando no entanto obrigados à devolução dos manuais em condições de reutilização.

3. Ensino Secundário (12º ano)

- ✓ Os alunos do ensino secundário (12º ano) **beneficiários de Ação Social Escolar** poderão usufruir da disponibilização de manuais mediante dedução do valor dos manuais novos emprestados, na comparticipação a que têm direito, até ao limite da comparticipação e são sujeitos a devolução em condições de reutilização;
- ✓ Os alunos **não beneficiários de Ação Social Escolar** só poderão beneficiar do empréstimo de manuais caso se verifique disponibilidade no fundo bibliográfico no final do processo de empréstimo.

4. Contrato de comodato

- ✓ Os alunos que beneficiem do empréstimo de manuais, no âmbito do regime de empréstimo ou no âmbito do regime de Ação Social Escolar, estão sujeitos a um termo de responsabilidade na forma de contrato de comodato.

5. Devolução dos manuais escolares

- ✓ Os manuais que sejam propriedade da unidade orgânica (adquiridos ou compartilhados na íntegra), estão sujeitos a devolução no final do ano letivo, em data a determinar, sendo efetuado um controlo do estado de conservação dos manuais;
- ✓ O período de empréstimo coincide com o período de duração do respetivo ano escolar a que os manuais dizem respeito, com exceção dos manuais escolares das disciplinas sujeitas a exames, que serão entregues após a sua utilização;
- ✓ No caso de um programa escolar de determinado ano de escolaridade se prolongar durante por algum tempo no ano de escolaridade seguinte, compete à unidade orgânica disponibilizar alguns dos manuais devolvidos para uso na sala de aula;
- ✓ Ao longo do período de utilização dos manuais, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição à exceção dos manuais para o 1º e 2º ano;
- ✓ Os alunos que não devolvam os manuais ou que os devolvam em más condições ficam sujeitos à suspensão do empréstimo por dois anos letivos, aplicando-se manual a manual.

6. Participação em material escolar

- ✓ Para os alunos **beneficiários de Ação Social Escolar** aderentes ao sistema de empréstimo, a participação a que têm direito para manuais e material escolar, fica disponível só para material escolar, a atribuir com ponderação e periodicidade estabelecidas pelo Conselho Administrativo da unidade orgânica.

7. Requisição dos manuais

- ✓ A requisição é feita mediante o preenchimento de uma ficha própria, que deverá ser assinada pelo aluno e respetivo encarregado de educação (dia 30 de junho), e entregue na papelaria da escola.

Calheta, 24 de junho de 2016

O conselho executivo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Paulo', written in a cursive style.